



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.074

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que falta ao requerente apenas a disciplina DIR 554 para a conclusão de seu Curso, caso seja aprovado em todas as disciplinas nas quais está matriculado no atual semestre letivo;

considerando o pequeno número de alunos matriculados na referida disciplina;

considerando o mérito de o recorrente se formar em apenas quatro anos e meio,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 208ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 07 de março deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Alex Alves de Oliveira**, pelo requerimento nº 12.557/02, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Processual do Trabalho" (DIR 553) para cursar "Direito Previdenciário" (DIR 554).

Ouro Preto, em 07 de março de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício